



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 693/2013

AUTORIZA A PAGAR UM INCENTIVO ADICIONAL AS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 871,00 (OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS), POR AGENTE COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, **FABIO MAYER BARASUOL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar incentivo adicional para os Agentes Comunitários de Saúde a Portaria da Secretaria de Saúde nº. 892/2012, e Lei Complementar Municipal nº 53/2009, que criou os cargos de agente comunitários saúde e autorizou a contratação dos profissionais. Além da Lei nº. 686/2012, que autorizou a contratação emergencial.

§ 1º O valor do incentivo adicional será em parcela única de R\$ 871,00 (Oitocentos e setenta e um reais), por Agente Comunitário de Saúde, pagos juntamente com folha mensal, o presente valor corresponde para aos recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde, para pagamento da equipe do Programa da Saúde da Família no número “seis” profissionais.

§ 2º O valor do incentivo adicional dos demais profissionais serão financiadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.013 Manutenção da estratégia de famílias

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.0040 Contratação por Tempo Determinado

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.004080 Contratação por Tempo Determinado

Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.0040 Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.004080 Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado em 12 de Março de 2013.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE

DIONÉIA CRISTINA FRONER
SEC. DE ADM. PLAN. E FAZENDA